**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_/2025**

Autoria: Vereadora Professora Sonia Meire

**RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO TEA SERGIPE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**A Prefeita do Município de Aracaju**

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Aracaju aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a utilidade pública do Instituto TEA Sergipe**,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.543.532/0001-14,com sede e foro jurídico na cidade de Aracaju/SE.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, 16 de Junho de 2025.



**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

 O **Instituto TEA Sergipe**, conhecido como **Casa do Autista**, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada no ano de 2022, composta por voluntários, com a missão de acolher e promover o desenvolvimento de habilidades essenciais para a vida de crianças e jovens diagnosticados com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e outros atrasos de desenvolvimento.

Seu campo de atuação consiste, sobretudo, no acolhimento e na promoção do aprendizado de competências fundamentais para a autonomia e qualidade de vida das pessoas com TEA e atrasos de desenvolvimento, estendendo-se, também, ao atendimento e suporte às suas famílias, sempre de forma humanizada e por meio de um atendimento interdisciplinar.

O Instituto TEA Sergipe é um espaço de acolhimento, que recebe de braços abertos toda a comunidade, oferecendo suporte às famílias e às pessoas que buscam um acompanhamento digno, especializado e humanitário.

Diante da inquestionável relevância social do instituto, apresentamos a presente proposição. O **reconhecimento da utilidade pública** faz-se necessário como forma de atestar e valorizar a importância desta instituição, que tanto contribui para o desenvolvimento social e para a melhoria da qualidade de vida do povo aracajuano.

Palácio Graccho Cardoso, 16 de Junho de 2025.

